



Corbélia, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modificar a Lei Municipal 652 de 30 de novembro de 2006, para regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos que necessitem se deslocar de sua sede de trabalho para o desempenho de suas funções em outras localidades.

A lei Municipal 652/2006 instituiu a diária no âmbito da administração Municipal abarcando apenas os agentes políticos.

O presente projeto, busca alterar esse status quo, para que a diária alcance todos os servidores públicos Municipais. A medida é fundamental para assegurar a eficiência do serviço público, garantir a isonomia entre os servidores e conferir segurança jurídica e transparência à gestão dos recursos públicos.

Desde já, contamos com o apoio dos nobres vereadores, para a aprovação dessa importante matéria.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 08:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p36e119b53a261>





Projeto de Lei Nº 102 de 2025.

Altera dispositivos na Lei Municipal 652 de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre Diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos, quando em viagem a serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º da lei Municipal 652 de 30 de novembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º
.....

II - aos Secretários Municipais e demais Servidores:

- a) nas viagens para outro País ou Estado, 5 (cinco) unidades de UFM.
- b) nas viagens dentro do Estado do Paraná, 2 (duas) unidades de UFM.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º, da Lei Municipal 652.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

